ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 490
de 21 de outubro de 1981.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER POR ARRENDAMENTO UMA FRAÇÃO DE TERRAS NA LOCALIDADE DE NOVA ESCÓCIA.-

BENTO ALFREDO DA COSTA, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por arrendamento, uma fração de terras, localizada na localidade de Nova Escócia 1º distrito de Mostardas, pelo período de 8 (oito) meses, destinada a plantação de arroz ou criação de gado.

Art. 2º - Referido arrendamento ocorrerá pelo sistema de proposta fechada e os interessados encaminharão à Prefeitura Municipal de Mostardas, para julgamento por comissão designada em Portaria.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de outubro de 1981.-

Bento Costa
BENTO ALFREDO DA COSTA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Eta Colares dos Santos
Secret.Municipal - Subst. -